

Prefeitura Municipal de Taubaté é Estado de São Paulo Decreto N° 8723, DE 14 DE agosto DE 1

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.743/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas junto à linha divisória da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, altura do km 113+ 912m-pista RJ/SP, Bairro do Piracangagná, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

AREA 01: De propriedade de CONSTROEM-AGREGADOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO LIDA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.010.001.

Inicia-se no ponto A, marco zero 1 da presente descrição, situado a 40,00m perpendicularmente ao eixo do canteiro central do km 113+912m da Rodovia Presidente Dutra, pista RJ/SP; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com AZ-226°48'00" e 15,30m, confrontando com a propriedade da Victória Química Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto C com NE77°59'19" e 99,59m, confrontando a área remanescente da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto D com SW34°27'59" e 16,39m, confrontando com a propriedade da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com SW77°59'19" e 98,50m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.485,68m2.

ÁREA 02: De propriedade CONSTROEM-AGREGADOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.013.001.

Inicia-se no ponto D, marco zero 2 da presente descrição, situado a 40,00m perpendicularmente ao eixo do canteiro central do km 113+813,50m da Rodovia Presidente Dutra, pista RJ/SP; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D segue até o ponto C com NE34'27'59" e 16,39m, confrontando com a área da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto E com NE77°59°19" e 36,61m, confrontando com a área remanescente da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto F com SE12°00'41" e 15,00m, confrontando com a propriedade da Crozariol Indústria e Comércio Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto D inicial com SW77°59'19" e 53,00m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, perfazendo no perímetro acima uma área de 672,10m2.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ÁREA 63: De propriedade CROZARIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.011.001.

Inicia-se no ponto F, marco zero 3 da presente descrição, situado a 40,00m perpendicularmente ao cixo do canteiro central do km 113+760,50m da Rodovia Presidente Dutra, pista RJ/SP; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto F segue até o ponto E com NW12°00'41" e 15,00m, confrontando com a propriedade da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto G com NE77°59'19" e 242,23m, confrontando com a área remanescente da Crozariol Industria e Comercio Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto H com SE12°00'41" e 15,00m, confrontando com a Avenida dos Bandeirantes; daí deflete à direita e segue até o ponto F inicial com SW77°59'19" e 242,23m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.633,45m2.

- ARTIGO 2º As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD1209 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.
- ARTIGO 3º As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias e em especial o Decreto nº 8.705/98.
- ARTIGO 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos /de de 1998, 353° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358° da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO BEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos //de

nesto de 1998.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1209.doc